



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 1.149/2023
DE 20 DE JULHO DE 2023**

*Incentivo à leitura nas escolas públicas do
município de Barra dos Coqueiros.*

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO SOUZA SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o incentivo à leitura nas escolas públicas do município, com o objetivo de estimular a leitura entre estudante.

Art. 2º - A presente lei visa o incentivo à leitura compreende as seguintes ações:

I - Criação de programas de leitura nas escolas, com a disponibilização de livros e a realização de atividades que estimulem a leitura, como clubes de leitura, rodas de conversa, exposições literárias, entre outras.

II - Realização de campanhas de incentivo à leitura, envolvendo pais, professores e comunidade escolar.

III - Incentivo à participação de autores e escritores em atividades nas escolas, como palestras, oficinas e bate-papos.

Art. 3º – As escolas poderão apresentar projetos específicos de implementação da presente lei de incentivo à leitura, que serão avaliados e aprovados pela secretaria competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal